***CHECKLIST***

**Auditoria/Fiscalização**

**Processos de Despesas com Obras e Serviços de Engenharia**

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Obra** - Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta. (Art. 6º, inc. I da Lei nº 8.666/93)

**Serviço** –Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto,instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. (Art. 6º, inc. II da Lei nº 8.666/93)

|  |  |
| --- | --- |
| **Exigência para Auditoria/Fiscalização em processos de** **Obras e Serviços de Engenharia** | **Observação da Fiscalização/Auditoria** |
| 1. A obra atendeu ao interesse público (finalidade), em caso da mesma encontrar-se finalizada, de acordo com o inciso II, art. 12 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Foi oportuna e conveniente a realização do empreendimento, conforme incentivos e programas específicos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio e LDO?
 |  |
| 1. O órgão ou entidade fiscalizado (a) anexou aos autos, estimativa do impacto orçamentário-financeiros para o exercício e para os dois próximos subsequentes, como também, Declaração do Ordenador de que o projeto tem adequação orçamentária, quando não prevista tal despesa inicialmente na Lei orçamentária, como exige o art. 16, inc. I e II, §1º, inc. II da LRF 101/2000?
 |  |
| 1. Consta documento que comprove que o órgão ambiental fora consultado previamente quanto ao impacto ambiental da obra? (art. 6º, IX e Art. 12, VII Lei Nº 8.666/93; Acórdão TCU nº 1.373/2003-Plenário; Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005).
 |  |
| 1. Consta nos autos documentos comprobatórios que o projeto elaborado obedeceu à Norma Técnica, como descrita nos incisos II e VI, do Art. 12 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Houve recolhimento das ART’s dos projetos, verificando se elas correspondem à obra em questão? (art. 1º e 2º da Lei nº 6.496/77; art. 7º da Resolução CONFEA nº 361/91 e Resolução CONFEA nº 1.116/2019)
 |  |
| 1. As obras e serviços que se destinarem ao mesmo fim, os projetos do empreendimento encontram-se padronizados por tipos, categorias ou classes, como consta a obrigatoriedade pelo art. 11 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Consta nos autos documentos que comprove a designação e atuação do fiscal da obra habilitado e credenciado no CREA, em conformidade com o item 3 da Decisão Normativa nº 34/90 do CONFEA?
 |  |
| 1. Foi providenciada a assinatura e identificação no projeto e no orçamento do profissional habilitado pelo CREA, de acordo com os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/66?
 |  |
| 1. Quando a obra causar impacto ambiental, verificar se consta nos autos documentos emitidos pelos órgãos e entidades competentes pela avaliação deste impacto, conforme arts. 6º e 12, VII da Lei nº 8.666/93 e art. 1º da Lei nº 6.938/81.
 |  |
| 1. Consta nos autos documentos comprobatórios de que a prefeitura aprovou o projeto arquitetônico e que houve aprovação, se for o caso, do projeto de instalações elétricas e combate a incêndio pela concessionária e Bombeiros, como também, fiscalização da VISA (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), de acordo com alínea “d”, IX, arts. 6º e 12 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, “h” da Resolução CONFEA nº 361/91?
 |  |
| 1. Houvera acompanhamento e fiscalização da execução da obra por parte de representante da Administração, devidamente designado por Portaria, o qual tenha verificado a disponibilização de documentos relativos à obra no canteiro de obra (projeto, edital, contrato, proposta, cronograma, memorial descritivo e etc.), e que o mesmo tenha relatado em documento hábil os fatos ocorridos anexando-o aos autos? (art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Manual de Gestão de Contrato do TCE/TO).
 |  |
| 1. O fiscal de contrato atuou corretamente no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato? ? (art. 65, §§ 1º e 8º, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Manual de Gestão de Contratos TCE/TO).
 |  |
| 1. As planilhas orçamentárias são compatíveis com o preço praticado no mercado ou com os custos, conforme tabelas do SINAPI, SICRO, SEINFRA entre outros, em atendimento ao art. 6º, IX, “d” e art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93; CONFEA nº 361/91, art. 3º, “e” e “f” e Acórdão TCU nº 100/2004 e 644/2007?
 |  |
| 1. O órgão ou entidade auditado (a) atentou para os quantitativos das planilhas de acordo com os projetos, seguindo a Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX, “f” e art. 7º, § 4º; Resolução CONFEA nº 361/91, art.3º, “f”; OT–IBR nº 01/2006, “5.4”, Súmula 258/2010 e art. 9º, Decreto Federal nº 7.983/2013?
 |  |
| 1. Os materiais utilizados na obra são compatíveis com as características e finalidade da mesma, conforme projeto básico e projeto executivo? (alínea “c”, IX, Art. 6º e IV, art. 12 da Lei nº 8.666/93 e Resolução CONFEA nº 361/91, art. 3º, “e”).
 |  |
| 1. Consta estimativa do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), como também sua inclusão no orçamento inicial, seguindo o que insta no inciso II, §2º, art. 7 da Lei nº 8.666/93 e na OT-IBR 01/2006, “5.4”.
 |  |
| 1. Ao examinar o orçamento, foram contemplados todos os serviços necessários à execução da obra, como também serviços não necessários? (Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX e art. 7º, §2º, II).
 |  |
| 1. Consta memorial descritivo suficiente, incluindo o conjunto de materiais que foram aplicados e também o rol de equipamentos necessários e utilizados na obra? (“c”, IX, art. 6º da Lei nº 8.666/93 e OT-IBR 001/2006, “5.2”).
 |  |
| 1. No projeto estão destacadas as especificações técnicas de execução, como orienta a Resolução CONFEA nº 361/91, art. 3º, “d”; OT-IBR 001/2006, “5.3” e “b”, IX, art. 6º da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Existe documento de prestação da garantia contratual oferecida para assegurar a plena execução do contrato como disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. As cláusulas do Termo de Contrato estão em consonância ao exigido no art. 55 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato, por correção monetária, em prazo inferior a um ano em conformidade ao § 1º, art. 28 da Lei nº 9.069/95 e Acórdão TCU 474/05 Plenário?
 |  |
| 1. Constam alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitando o limite de 25% (nas obras, serviços ou compras) e 50% (reforma de edifício ou equipamento) do valor inicial atualizado do contrato, na conformidade ao que preconiza alínea “b”, I, art. 65 c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Em caso de ter havido recomposição dos preços contratados (reequilíbrio econômico-financeiro), consta a comprovação de existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores e ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, seguindo a orientação do TCU em Acórdão nº 1.563/2004 Plenário e Acórdão nº 07/2007 Primeira Câmara, conforme alínea “d”, II, art. 65 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Houvera retardamento na execução da obra ou da prestação dos serviços ou de suas respectivas parcelas, se existente previsão orçamentária para execução total, considerando ser proibido tal fato imotivado, exceto nos casos de insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica devidamente justificados conforme Parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93 e Acórdão TCU 1932/2009 Plenário?
 |  |
| 1. O órgão ou entidade auditado (a) providenciou acompanhamento de técnico especializado, a fim de averiguar a utilização dos materiais usados na obra, para auxiliar o fiscal do contrato designado pela Administração, em acordo com o constante no §1º, art. 9º c/c Art. 67 caput da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Foram realizadas visitas periódicas à obra, como também, realização efetiva das medições dos serviços executados, sendo esta obrigação imposta pelo art. 67 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Consta alguma divergência entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos? (art. 66 da Lei nº 8.666/93)
 |  |
| 1. Em havendo divergência na realização das medições e pagamentos com critérios diferentes dos previstos no edital de licitação, projetos, memorial descritivo (com relatório fotográfico anterior e de durante a execução), caderno de encargos e no contrato, consta algum impedimento do fiscal designado pela Administração, o qual resguarde o interesse público da realização da obra? (Art. 66 e Art. 76 da Lei nº 8.666/93)
 |  |
| 1. Constam serviços eventualmente executados em desacordo com o edital (e demais documentos) os quais devam ser refeitos pela contratada à suas próprias expensas, segundo ao que a norma impõe no arts. 69 e 76 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Os pagamentos foram realizados em ordem cronológica das medições? (art. 5º, caput, arts. 66 e 92 da Lei nº 8.666/93)
 |  |
| 1. Consta anexados aos autos a comprovação da retenção dos impostos federais, contribuição previdenciária junto ao INSS, imposto sobre serviço – ISS conforme legislação municipal? (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e IN MPS/SRP 971/2009, e IN/SRF nº 1.234/12)
 |  |
| 1. Foi verificado se estão sendo exigidos os comprovantes trabalhistas e previdenciários (GPS, GFIP, holerites de pagamento e etc.) por ocasião do pagamento das medições, conforme § 2º e caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93; IN MPS/SRP nº 971/09 e Súmula nº 331 do TST?
 |  |
| 1. Consta subcontratação não autorizada e realizada por parte da empresa contratada? (art. 72 da Lei nº 8.666/93)
 |  |
| 1. Quanto aos aditamentos constantes nos autos, quando for o caso, os mesmos estão onerando o objeto, e assim, descaracterizando-o, com a inclusão de novos itens ou serviços? (§ 1º, art. 54; § 1º, art. 57 e § 3º, art. 65 da Lei nº 8.666/93)
 |  |
| 1. Com os aditivos (de prazo ou valor) fora realizada complementação das Arts, como consta nos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496/77?
 |  |
| 1. Verificar se há motivo para rescisão do contrato e recomendar ao gestor a aplicação das sanções cabíveis à contratada, conforme o caso, com base nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e em havendo rescisão de contrato por ato unilateral da Administração decorrente dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, consta providenciada a execução da garantia e a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, em conformidade aos incisos III e IV, art. 80 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Ao final da obra fora formalizado o Termo de Recebimento Provisório, como consta na alínea “a”, I e caput, art. 73 da Lei nº 8.666/93?
 |  |
| 1. Consta formalizado o Termo de Recebimento Definitivo, conforme alínea “b”, I e §3º, art. 73 da Lei nº 8.666/93 e Norma ABNT/NBR 5675?
 |  |

**Apontamentos:**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Assinatura e Matrícula do Servidor**